



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010
MODIFICADO**

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria nº 1.927/2009, torna público que no dia **06/07/2010, às 14h00**, na Sala de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço para os lotes ofertado, **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6161

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para execução de serviços instalação de esquadria, com vidro laminado, serviços elétricos e lógica, argamassa de revestimento e arremate de pintura, recuperação de piso cerâmico e/ou forro, para instalações de Portais e Catracas Eletrônica, na cidade de João Pessoa, Lote 01 e cidade de Campina Grande, Lote 02, com prazo de execução de até 30 dias, em conformidade com a planilha, especificações e cronograma financeiro, que serão partes integrantes deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do **Anexo III**), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendam aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido e que não se incluam em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **datada de 2010**.

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU**



CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do parágrafo.

a) *Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possuam sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino S/N, Centro de João Pessoa – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 **Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do **Anexo II** deste Edital, e

5.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope "A") e Habilitação (envelope "B"), devidamente fechados,

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 015/2010/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 015/2010/MP



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação ou entrega em dia e hora divergente da estabelecida para a realização da sessão.

5.4. **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.**

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”. O LAYOUT encontra-se d

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do **preço global para os lotes 01 (sede da Procuradoria, anexo administrativo do 1º CAOP – João Pessoa) e lote 02 (2º CAOP – Campina Grande), devendo conter os preços unitários e totais em algarismos e por extenso, devidamente totalizada, observando-se o**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

valor máximo orçado constante na planilha, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, datada de 2010;

c.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital;

c.2) A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no dever de apresentar, no ato de assinatura do contrato, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado, datada de 2010;

d) DECLARAR, NO CORPO DA PROPOSTA, OU EM ESCRITO À PARTE que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;

e) DECLARAR, NO CORPO DA PROPOSTA, OU EM ESCRITO À PARTE, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros custos de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

7.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da Proposta. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lance.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores superiores ou manifestamente inexeqüíveis, após a fase de lance, para os lotes:

LOTE 01- R\$ 12.495,28 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO E VINTE E OITO CENTAVOS) Sede Procuradoria R\$ 6.009,85; Anexo 2.169,19; 1º CAOP R\$ 4.316,24)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

LOTE 02 - R\$ 6.126,93 (SEIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) 2º CAOP.

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes

8.A. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.A.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispões a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.A.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da declaração, com modelo constante neste edital ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, DATADA DE 2010.

8.A.3. O documento que trata o subitem anterior deverá ser anexado junto com a proposta, ou, facultativamente, junto da documentação de credenciamento.

8.A.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão do seguinte tratamento diferenciado e favorecido:

a) A comprovação de regularidade fiscal só será exigido para efeito de assinatura do contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

b) As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b.1) As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.

c) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

d) A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

g) Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

h) Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;

i) Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo da letra “f”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

j) Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na letra “f”;

k) Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

l) É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

m) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato ou a notificação para entrega do objeto, este no caso de entrega imediata.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado (vinte dias corridos), contados a partir da ciência do empenho.

9.3. É facultado a Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Procuradoria-Geral de Justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4219 – Natureza : 33903900 – Fonte: 00

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em favor da contratada, acompanhado de Nota Fiscal, em uma única parcela, após a conclusão total dos serviços para cada lote, a qual será conferida e atestada pelo Setor de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público, levando em consideração o cronograma físico financeiro, mediante o serviço executado e devidamente comprovado através de laudo de medição apresentado pelo referido setor;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

12.2. A FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO, quanto a execução do cronograma da OBRA, será de responsabilidade do Setor de Engenharia do Ministério Público;

12.3. O pagamento de qualquer fatura ficará condicionado à comprovação do recolhimento da Taxa de Processamento de Despesa Pública – TPDP, de 1,5% sobre o valor da fatura, nos termos da Lei Estadual Nº 7.947, de 22/03/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/03/2006, regulamentada pelo Decreto No. 27.116, de 11/05/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/05/2006, cujo produto da arrecadação deverá ser utilizado em benefício dos programas e das ações da Fundação de Ação Comunitária – FAC.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os serviços só serão recebidos depois de certificado pelo setor de engenharia da Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações, serviços e exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Procuradoria poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de serviços/bem rejeitados o licitante vencedor deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e/ou a execução dos serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/execução.

13.3. Ocorrendo a hipótese do item 13.2, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará, em sessão pública, o licitante classificado em segundo lugar para proceder negociação para a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades prevista para o licitante omissor.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos Técnicos de Informática da Procuradoria Geral de Justiça o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Declaração para ME e EPP;
- d) Anexo IV - Termo de Referência/Projeto Básico.

João Pessoa, abril de 2010.

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

ANEXO I

PREGÃO Nº 011/2010/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

ANEXO II

PREGÃO Nº 011/2010/PGJMP

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO III

PREGÃO Nº 011/2010/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular
RECONHECER FIRMA

Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

ANEXO IV

PREGÃO Nº 011/2010/ MP-PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Os serviços e fornecimento do presente projeto/termo tem como objetivo viabilizar a implantação do controle de acesso nos prédio do Ministério Público do Estado da Paraíba para instalação de catracas e portais, visando o registro e controle de visitantes, garantindo a segurança dos membros e servidores, bem como do patrimônio do MPPB.

Poderão participar da contratação todas as empresas que atendam os requisitos exigidos, devendo a execução ser por empreitada por preço global para os lotes 01 e 02, cidades de João Pessoa e Campina Grande, respectivamente.

LOTE 01 – João Pessoa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

OBRA: APLICAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PORTAL - 1º CAOP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO OBRA/SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO		PREÇO PROPOSTO	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1.0	SERRALHERIA						
1.1	Fornecimento e fixação de Esquadria de alumínio anodizado preto, tendo as dimensões: painel fixo de (1,25X2,30 metros - 01 unidade), (0,25X2,30 metros - 02 unidades) . Detalhamento em Projeto anexo.	m ²	4,02	276,04	1.109,68		0,00
1.2	Fornecimento e aplicação de Vidro Laminado de 6 milímetros de espessura, nos painéis fixos fixados com baguete em alumínio preto com EPDM. Detalhamento em Projeto anexo.	m ²	3,61	300,00	1.083,00		0,00
1.3	Fornecimento e fixação de Porta em alumínio anodizado preto, com dimensão de (1,10X2,30), com fechadura de cilindro. Detalhamento em Projeto Anexo.	m ²	2,53	302,61	765,60		0,00
1.4	Fornecimento e aplicação de Vidro Laminado de 6 milímetros de espessura, na porta fixos fixados com baguete em alumínio preto com EPDM. Detalhamento em Projeto anexo.	m ²	2,28	300,00	684,00		0,00
2.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONICAS/LÓGICA, EXECUTADA CFE ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DAS CONCESSIONÁRIAS.						
2.1	Pto. tomada simples F+N+T, 220V, ,300w em REDE PVC	und	1,00	73,96	73,96		0,00
3.0	DIVERSOS						
3.1	Recuperação de Forro de Gesso	vb	1,00	150,00	150,00		0,00
3.2	Recuperação de Piso em Cerâmica	vb	1,00	200,00	200,00		0,00
3.3	Recuperação de Pintura	vb	1,00	150,00	150,00		0,00
3.4	Limpeza e entrega da obra	vb	1,00	100,00	100,00		0,00
	TOTAL				R\$ 4.316,24		0,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

OBRA: APLICAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PORTAL - ANEXO ADMINISTRATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO OBRA/SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO		PREÇO PROPOSTO	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1.0	SERRALHERIA						
1.1	Fornecimento e fixação de Esquadria de alumínio anodizado preto, tendo as dimensões: painel fixo de (1,10X2,30 metros - 01 unidade), (0,55X2,30 metros - 01 unidade). Detalhamento em Projeto anexo.	m ²	3,79	276,04	1.046,19		0,00
1.2	Fornecimento e aplicação de Vidro Laminado de 6 milímetros de espessura, nos painéis fixos fixados com bagueete em alumínio preto com EPDM. Detalhamento em Projeto anexo.	m ²	3,41	300,00	1.023,00		0,00
2.0	DIVERSOS						
2.1	Limpeza e entrega da obra	vb	1,00	100,00	100,00		0,00
TOTAL					R\$ 2.169,19		0,00

OBRA: APLICAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PORTAL - SEDE PROCURADORIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO OBRA/SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO		PREÇO PROPOSTO	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1.0	SERRALHERIA						
1.1	Fornecimento e fixação de Esquadria de alumínio anodizado preto, tendo as dimensões: painel fixo de (1,37X2,30 metros - 01 unidade), (0,64X2,30 metros - 01 unidade), (0,35X2,30 metros - 01 unidade), (0,75X2,30 metros - 01 unidade), (0,45X2,30 metros - 01 unidade). Detalhamento em Projeto anexo.	m ²	8,17	276,04	2.255,25		0,00
1.2	Fornecimento e aplicação de Vidro Laminado de 6 milímetros de espessura, nos painéis fixos fixados com bagueete em alumínio preto com EPDM. Detalhamento em Projeto anexo.	m ²	7,35	300,00	2.205,00		0,00
1.3	Fornecimento e fixação de Porta em alumínio anodizado preto, com dimensão de (1,10X2,30), com fechadura de cilindro. Detalhamento em Projeto Anexo.	m ²	2,53	302,61	765,60		0,00
1.4	Fornecimento e aplicação de Vidro Laminado de 6 milímetros de espessura, na porta fixos fixados com bagueete em alumínio preto com EPDM. Detalhamento em Projeto anexo.	m ²	2,28	300,00	684,00		0,00
2.0	DIVERSOS						
2.1	Limpeza e entrega da obra	vb	1,00	100,00	100,00		0,00
TOTAL					R\$ 6.009,85		0,00

total do Lote 01 – R\$ 12.495,28



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

LOTE 02 – Campina Grande

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

OBRA: APLICAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PORTAL - 2º CAOP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO OBRA/SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO		PREÇO PROPOSTO	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1.0	SERRALHERIA						
1.1	Fornecimento e fixação de Esquadria de alumínio anodizado preto, tendo as dimensões: painel fixo de (1,35X2,30 metros - 01 unidade), (0,60X2,30 metros - 01 unidade), (0,36X2,30 metros - 02 unidades), (0,45X2,30 metros - 01 unidade) . Detalhamento em Projeto anexo.	m ²	7,17	276,04	1.979,21		0,00
1.2	Fornecimento e aplicação de Vidro Laminado de 6 milímetros de espessura, nos painéis fixos fixados com baguete em alumínio preto com EPDM. Detalhamento em Projeto anexo.	m ²	6,45	300,00	1.935,00		0,00
1.3	Fornecimento e fixação de Porta em alumínio anodizado preto, com dimensão de (1,10X2,30), com fechadura de cilindro. Detalhamento em Projeto Anexo.	m ²	2,53	302,61	765,60		0,00
1.4	Fornecimento e aplicação de Vidro Laminado de 6 milímetros de espessura, na porta fixos fixados com baguete em alumínio preto com EPDM. Detalhamento em Projeto anexo.	m ²	2,28	300,00	684,00		0,00
2.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONICAS/LÓGICA, EXECUTADA CFE ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DAS CONCESSIONÁRIAS.						
2.1	Pto. tomada simples F+N+T, 220V, ,300w em REDE PVC	und	1,00	73,96	73,96		0,00
2.2	Rede PVC embutida parede/entre forro, D 3/4" c/ 2 UTP5-4	und	1,00	89,16	89,16		0,00
3.0	DIVERSOS						
3.1	Recuperação de Forro de Gesso	vb	1,00	150,00	150,00		0,00
3.2	Recuperação de Piso em Porcelanato	vb	1,00	200,00	200,00		0,00
3.3	Recuperação de Pintura	vb	1,00	150,00	150,00		0,00
3.4	Limpeza e entrega da obra	vb	1,00	100,00	100,00		0,00
	TOTAL				R\$ 6.126,93		0,00

Total do Lote 02 R\$ 6.126,93

PARA OS LOTES

CRONOGRAMA FÍSICO

DESCRIÇÃO (ETAPAS)	%	SERVIÇOS	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS
SERRALHERIA	%				
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONICAS/LÓGICA	%				
DIVERSOS	%				



PRAZO DE EXECUÇÃO – 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma da legislação, contados a partir da data de autorização para o início dos serviços, que será expedida pelo setor de engenharia da PGJ.

FISCALIZAÇÃO E GESTOR – Setor de engenharia da PGJPB

PREÇO – Não haverá reajuste dos preços vencedores.

DA DOCUMENTAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

CERTIDÃO de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante.

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DAS OBRIGAÇÕES

- a) Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:
- b) **Executar os serviços em conformidade as especificações contidas neste termo/projeto, em até 30 (trinta) dias corridos, com mão de obra qualificada**, contados da autorização para início dos serviços.
- c) Executar os serviços rejeitados e/ou substituir os bens, arcando com as despesas decorrentes, que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometa a qualidade do serviço ou bem;
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Procurador- Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO PGJ Nº----, DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A FIRMA _____ PARA PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E LÓGICA, ARGAMASSA DE REVESTIMENTO E ARREMATE DE PINTURA, RECUPERAÇÃO DE PISO CERÂMICO E/OU FORRO, PARA INSTALAÇÕES DE PORTAIS E CATRACAS ELETRÔNICA NO PRÉDIO DA xxxxx, NA FORMA ABAIXO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 09.284.001.0001/80, representada pela seu Procurador Geral de Justiça, **Dr.xxxxxxxxxxxx**, CPF nº de um lado, aqui denominada **CONTRATANTE** e de outro, a FIRMA-----, pessoa jurídica de direito privado, com sede -----, inscrito no CNPJ sob o nº -----, aqui denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Titular, -----brasileiro, residente e domiciliado-----, considerando a **CONTRATADA** ter sido vencedora da licitação objeto do Pregão presencial Nº xxx/2010 constante do **Processo nº xxxx - PGJ**, decidiram assinar o presente contrato, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente acordam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato

Objetiva o presente Contrato para execução de serviços instalação de divisórias, serviços elétricos e lógica, argamassa de revestimento e arremate de pintura, recuperação de piso cerâmico e/ou forro, para instalações de Portais e Catracas Eletrônica, na cidade de João Pessoa/Campina Grande, em conformidade com a planilha, especificações e cronograma de execução

PARAGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser entregues em completa observância às normas, especificações e proposta da **CONTRATADA**, que, juntamente com o referido edital, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento

1. O valor do Contrato, à base dos preços propostos e homologados, é de R\$ (-----)
2. Os preços a serem aplicados serão nos termos da proposta apresentada e homologada para execução das obras e serviços deste Contrato, na forma global, especificados na planilha do licitante vencedor, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados.
3. Os quantitativos de serviços, efetivamente executados pela contratada e aceitos pela fiscalização do Ministério Público, serão atestados em termo de recebimento, que após conferido, será assinado pelo Engenheiro responsável.
4. O pagamento efetuado através de crédito em conta corrente, mediante NOTA DE EMPENHO, após apresentação de Nota Fiscal.
5. O pagamento de qualquer fatura ficará condicionado à comprovação do recolhimento da Taxa de Processamento de Despesa Pública – TPDP, no percentual de 1,5% sobre o valor dos serviços, nos termos da Lei Estadual Nº 7.947, de 22/03/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/03/2006, regulamentada pelo Decreto No. 27.116, de 11/05/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/05/2006, cujo produto da arrecadação deverá ser utilizado em benefício dos programas e das ações da Fundação de Ação Comunitária – FAC.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajustamento



Não haverá reajustamento do valor Contratual, exceto para os casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviços. Este prazo poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação

Para fazer face às despesas com a execução deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação:

CÓDIGO: 5046. 4194 –CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE: 00
GR: 13
NATUREZA : 33903900

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

1. No caso de recusa injustificada da **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% ao dia, sobre o valor contratado, até o trigésimo dia de atraso na entrega da obra;

c) Multa de 10% do valor da obra contratada no caso de:

c.1) Atraso superior a 30 dias na entrega da obra;

c.2) Desistência da execução parcial ou total da obra contratada;

d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimentos de contratar com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em conformidade com o Inciso IV do art.87 da Lei 8.666/93;

f) Outras medidas cabíveis e previstas nos artigos 86 a 99 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.



CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

a) não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) sub-contratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**;

c) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

d) lentidão do seu cumprimento, levando o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado;

e) atraso injustificado no início dos serviços;

f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**;

g) associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no edital;

h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

j) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) razões de interesse público;

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados na cláusula sétima, a **CONTRATADA** ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no ato convocatório, sem prejuízo das elencadas na legislação específica.

4. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratada

1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além dos casos previstos em Lei, o disposto nas alíneas seguintes:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo, prazo, projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

e) Manter à frente dos serviços, pessoal técnico habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA;

f) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responder pelos danos causados diretamente ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro previsto ou não neste **CONTRATO**, resultante da sua execução;

j) Fica obrigada o Licitante, no ato da assinatura do Contrato apresentar a prova de regularidade para com a Seguridade Social (**CND/INSS**) e o **CRF** junto a Caixa Econômica Federal (**FGTS**) e **FAZENDA ESTADUAL**;

CLÁUSULA NONA - Dos Serviços não Previstos no Contrato

1. Os preços unitários, para execução de novos serviços, surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da PGJ;

2. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Gerais

1. Os serviços a serem executados serão todos de boa qualidade, e nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de transportes, fretes, mão-de-obra, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos, previstos ou não neste Contrato;

2. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei das Licitações nº 8.666/93;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2010/10525
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

3. Os serviços ora Contratados não poderão ser cedidos ou sub-contratados;
4. **A CONTRATADA** sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato, objeto do edital xxx/2010;
5. Os casos omissos neste **CONTRATO** serão regulados pela Lei 8.666/93;
6. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Ministério Público, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros;
 - 6.1. O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas do Ministério Público, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa, ____ de _____ de 2010.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: